

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 03 de agosto de 2022.

Município De Alexânia/Go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Abliane Rodrigues Machado
ABLIANE RODRIGUES MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:54B135EA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/07/2022, processo administrativo nº 2897/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de um veículo automotivo tipo furgão, 0 KM, destinado ao transporte da alimentação escolar do município de Alexânia-GO, atendendo as necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAGA VERSALHES COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 33.896.745/0003-00

END: ÁREA COMERCIAL II, LOTE 04, TRECHO 01, LOJA 03, PARTE 2, VALPARAÍSO II, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO

REPRESENTANTE: GIANFRANCO PETRONILO PEREIRA DE MENDONÇA

CONTATOS: (62) 3605-8817 / (62) 3605-8822 / licitacoes.analista1@gruposaga.com.br / licitacoes3@gruposaga.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Veículo automotivo tipo furgão, 0 KM. Ano/Modelo mínimo 2022/2022; Veículo para transporte de carga; Número mínimo de portas: 02 (duas) portas dianteiras – 1 Porta lateral corredeira ou 1 Porta traseira com duas folhas; Combustível Diesel; Motor com potência mínima de 130 cv a 3500rpm; Tipo de tração dianteira; Tipo de caixa de câmbio manual; Altura mínima exterior (mm) 1.600mm; Comprimento mínimo exterior (mm) 4.100mm; Largura mínima exterior 1.950mm; Pneus: referência R16; Ar condicionado; Sistema de som Am/Fm/Mp3/USB; Trio elétrico (trava, vidro, alarme); Tipo de direção: mínimo, hidráulica; Freios tipo ABS; Airbag mínimo 2; Carga útil mínima do furgão de 1310kg; Compartimento da carga do furgão com capacidade volumétrica mínima de 3.200 kg; Compartimento de carga deverá ser sem bancos; Pintura do veículo: cor Branca. Garantia mínima de 12	Renault	1	Und	222.000,00	222.000,00

meses. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de agosto de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Saga Versalhes Comércio De Veículos, Peças E Serviços LTDA
GIANFRANCO PETRONILO PEREIRA DE MENDONÇA
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Secretaria Municipal de Administração
 Código Identificador:7903ADB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, considerando o Despacho da Prefeita Municipal, dando conta da necessidade de preenchimento de vaga de 2 – Enfermeiro (a) – Pessoa física – 40 horas semanais (Serviços prestados de acordo com as necessidades do Município junto a Equipe do PSF Assentamento Ozziel); REABRE o prazo para inscrição dos referido cargo, conforme quadro abaixo:

Profissional/ Serviço	Quat. Vagas imediatas	Cadastro de reserva	Objeto/Serviço	Jornada Mensal/ Serviços	Valor Teto Mensal- RS
Enfermeiro: (a) – Pessoa Física	02	02	Serviços de Profissional com Formação em Enfermagem a Secretaria de Saúde do Município de Baliza, Estado de Goiás, prestando serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços junto a Equipe do PSF do Assentamento Ozziel, com atuação no PSF e atenção básica a população, desempenhando atividades de prevenção, promoção, reabilitação e apoiador matricial, atuando em parceria com a Estratégia de Saúde da Família na elaboração de projetos terapêuticos singulares, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado de segunda a sexta feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, com registro de frequência no ponto eletrônico da unidade de saúde exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baliza, Estado de Goiás, atuando junto a Equipe do PSF do Assentamento Ozziel.	40 hs Semanais	RS 3.300,00

O prazo para se candidatar fica reaberto no período de 03 até às 17hs do dia 12 de agosto de 2022. O envio das documentações deverá ser realizado de acordo com o Edital do Credenciamento 005/2022. Mais detalhes e informações poderão ser adquiridos pelo e-mail cplbaliza@gmail.com ou pelo telefone 066 99224-6258 (Deuzeli).

Baliza/GO, 03 de Agosto de 2022.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Publicado por:
 Deuzeli Alves do Carmo
 Código Identificador:2C1376B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 ADM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 003/2022, de 29 de junho de 2022, homologado através do Decreto n. 272/2022, de 28 de julho de 2022, e; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as respectivas funções públicas temporárias, seguintes:

I – Operador de Máquinas Pesadas Quant.: 02				
INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIF.	SITUAÇÃO
05	Wanderson Alves da Costa	055.359.201-77	3º	Classificado / reserva
29	Rafael dos Santos Ferreira	055.602.431-16	4º	Classificado / reserva

II – Operador de Máquinas Leves Quant.: 02				
INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIF.	SITUAÇÃO
23	Lucas Pereira Theofilo	073.303.291-24	3º	Classificado / reserva
24	José Nilton Pereira da Silva	038.854.761-85	4º	Classificado / reserva